



Processo: 04382/22

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Exercício: 2021

CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3270 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 02/10/2023, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão APL-TC 00422/23

Sessão: 2414 - 06/09/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 04382/22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Claudia Macario Lopes (Gestor(a)); Vilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a) OAB/PB 4201).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04382/22, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pela Prefeita do Município de QUIXABA, Sra. Cláudia Macário Lopes, concernente ao exercício financeiro de 2021; e CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM em: 1) JULGAR REGULARES as contas de gestão da Sra. Cláudia Macário Lopes, Prefeita do Município de Quixaba, relativas ao exercício de 2021; 2) RECOMENDAR à Administração do Poder Executivo Municipal de Quixaba a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição da falha constatada no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Plenário do TCE/PB João Pessoa, 06 de setembro de 2023

João Pessoa, 29 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB